

= JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE = PR =
ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Alemanha, 199 - CEP - 87780-000

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor **GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO**, MM. Juiz de Direito da Comarca de **Paraíso do Norte**, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a leilão os bens da executada **SOYLETE FERNANDES ME**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04.08.2017, às 14h00min, por preço superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 18.08.2017, às 14h00min, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (menos que 50% da avaliação).

OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados ou suspenso o expediente forense, o ato realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Átrio do Fórum local, sito a Rua Alemanha, 199 - Paraíso do Norte/Pr.

PROCESSO: Autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº **0002549-81.2014.8.16.0127** que **BANCO BRADESCO S/A** move contra **SOYLETE FERNANDES – EDSON MARTINS DE ALENCAR** e **SOYLETE FERNANDES ME**.

LEILOEIRO: **SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI**.

BENS: 01 (um) veículo marca/modelo **VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS**, ano/modelo 2011/2012, cor preta, chassi nº **9BWL05U2CP004510**, placa **NRS 0001** e 01 (um) veículo marca/modelo **GM/MONTANA CONQUEST**, ano/modelo 2007/2008, cor prata, chassi nº **9BGXL80808C113740**, placa **AOZ 5463**.

ÔNUS: **VW/SAVEIRO:** Alienação fiduciária em favor do **BV Finnceira S/A** com débito no valor de **R\$ 7.356,39** e **GM/MONTANA:** Alienação fiduciária em favor do **Banco do Brasil S/A**, com débito no valor de **R\$ 12.255,18**.

As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal do executado.

AVALIAÇÃO: **VW/SAVEIRO:** **R\$ 33.600,00**-(trinta e três mil e seiscentos reais), em 23.11.2016 e **GM/MONTANA:** **R\$ 19.600,00**-(dezenove mil e seiscentos reais), em 23.11.2016.

VALOR DA AÇÃO: **R\$-55.869,99**-(cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), em 10.11.2015, que deverá ser atualizada, quando da realização do leilão.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam desde já **INTIMADOS**, caso não encontrados pelo Oficial de Justiça, os executados **SOYLETE FERNANDES - ME**, na pessoa de seu representante legal, **EDSON MARTINS DE ALENCAR** e **SOYLETE FERNANDES** para querendo liberar os bens acima descritos, pagando o principal e demais cominações de direito.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei 6830/88, § 2º, art. 22 e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Paraíso do Norte, 22.06.2017. Eu, (Paulo Roberto Wicthoff), _____, Escrivão, que o digitei, subscrevi e assino por *autorização conferida pela Portaria nº 06/03 de 11.04.2003, deste Juízo.-*

PAULO ROBERTO WICHTHOFF
ESCRIVÃO



PODER JUDICIÁRIO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PR
ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS**

Rua Alemanha, 199, CX. Postal 31 CEP 87780-000

FONE/FAX- 0XX-44.431-1172

= MANDADO DE INTIMAÇÃO =

- O Doutor **GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO**, MM. Juíza de Direito
- da Comarca de **Paraíso do Norte**, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

= M A N D A ao Oficial de Justiça deste Juízo, que em vista deste, indo devidamente assinado, extraído dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 47/12** (SNU: **0000288-17.2012.8.16.0127**, que **BANCO BRADESCO S/A** move contra **PAULO MASSAO OYAMA E OUTRO**, mesmo proceda com as cautelas legais as seguintes diligências: **1) INTIMAÇÃO** dos executados **SOYLETE FERNANDES - ME**, na pessoa de seu representante legal – **SOYLETE FERNANDES** e **EDSON MARTINS DE ALENCAR**, podendo ser encontrados na Rua Amazonas, em frente a Praça Principal, Conjunto Seringueira, nesta cidade, para querendo liberar os bens penhorados, pagando o principal e seus acréscimos, antes dos leilões a realizarem-se no **dias 04 e 18 de agosto de 2017, às 14:00 horas**, no recinto do Fórum local e, em caso de feriado nos dias designados, o ato realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, conforme despacho abaixo:

2) DESPACHO: Segue em anexo por fotocópia.

3) ENCERRAMENTO - O que cumpra na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Eu, _____ Paulo Roberto Wicthoff, Escrivão que o digitei, subscrevi e assino por *autorização conferida pela Portaria nº 06/03, de 11.04.2003, deste Juízo.*

**PAULO ROBERTO WICTHOFF
E S C R I V Ã O**



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE – PR
ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Alemanha, 199, CX. Postal 31 CEP 87780-000
FONE/FAX- 0XX-44.3431-1172

= MANDADO DE REMOÇÃO =

- O Doutor **GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO**, MM. Juiz de Direito da
- Comarca de **Paraíso do Norte**, Estado do Paraná, na forma da lei, etc

- **M A N D A** ao Oficial de Justiça, deste Juízo, que em vista deste indo devidamente assinado, extraído dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº **47/12** (SNU: **0000288-17.2012.8.16.0127**, que **BANCO BRADESCO S/A** move contra **PAULO MASSAO OYAMA E OUTRO**, o mesmo proceda com as cautelas e prescrições legais as seguintes diligências:

1) REMOÇÃO dos seguintes bens: **01 (um) veículo marca/modelo VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS, ano/modelo 2011/2012, cor preta, chassi nº 9BWL05U2CP004510, placa NRS 0001 e 01 (um) veículo marca/modelo GM/MONTANA CONQUEST, ano/modelo 2007/2008, cor prata, chassi nº 9BGXL80808C113740, placa AOZ 5463**, pertencente a executada **SOYLETE FERNANDES ME**, podendo ser encontrado na Rua Amazonas, em frente a Praça Principal, Conjunto Seringueira, devendo ser removidos ao Pátio do Fórum local, uma semana antes dos leilões a se realizarem nos **dias 04 e 18 de agosto de 2017, às 14 horas**, conforme despacho abaixo:

2) DESPACHO: “... Para viabilização do leilão, determino que uma semana antes do ato o bem seja removido para o depositário público, até mesmo para avaliação de possíveis interessados. Caso não haja lance, o bem será restituído ao executado... Paraíso do Norte, 30 de março de 2017 (a.) Gustavo Adolpho Perियो, Juiz de Direito.”

3) ENCERRAMENTO - O que cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Eu, Paulo Roberto Wichthoff, _____, Escrivão, que o digitei, subscrevi e assino por autorização conferida pela Portaria nº 06/03, de 11/04/2003, deste Juízo.

PAULO ROBERTO WICTHOFF
ESCRIVÃO